



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

inconstitucional - TJSP - Acórdão 01358111

LEI Nº 754, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

“Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Educação Sexual no âmbito do Município de Bertioga”.

Dr. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2.^a Discussão e Redação Final na 25^a Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de outubro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar e aplicar no Município o Programa de Educação Sexual do Município de Bertioga.

Parágrafo único. O Programa de que trata o presente artigo destina-se aos jovens estudantes da rede pública e privada municipal, com idade entre 12 e 17 anos.

Art. 2º. O Programa será realizado através de cursos, palestras, conferências, cartazes afixados nos próprios públicos e outros meios similares.

Art. 3º. Todo material para o desenvolvimento e aplicação do programa será elaborado em trabalho conjunto por profissionais da área de saúde e educação do município.

Art. 4º. O Executivo regulamentará a presente Lei por decreto até 31 de novembro de 2006.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de novembro de 2006.

Dr. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município